DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 27 de janeiro de 2025.

Edição 4340 | Páginas: 04

9ª LEGISLATURA | 2ª SESSÃO LEGISLATIVA | 67º PERÍODO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO
Ato da Presidência nº 031/2024

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

DEP. ANGELA ÁGUIDA PORTELLA | **DEP. AURELINA MEDEIROS** | **DEP. CATARINA GUERRA**

DEP. DR. CLÁUDIO CIRURGIÃO | **DEP JOILMA TEODORA** | **DEP. DR. METON**

DEP. GABRIEL PICANÇO | **DEP. ISAMAR JÚNIOR** | **DEP. JORGE EVERTON**

DEP. MARCELO CABRAL | **DEP. MARCINHO BELOTA**

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

JORGE EVERTON
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

RENATO SILVA
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA
3º SECRETÁRIO

MARCINHO BELOTA
4º SECRETÁRIO

ISAMAR JÚNIOR
OUVIDOR-GERAL

Dr. CLÁUDIO CIRURGIÃO
CORREGEDOR GERAL

JOILMA TEODORA
SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

V - Comissão de Juventude, Cultura e Turismo:

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

VIII - Comissão de Tomada de Contas:

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

X - Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Política Rural:

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

XII - Comissão dos Povos Originários e Tradicionais:

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio e Serviços:

XV - Comissão de Relações Internacionais, de Ciências, Técnologia e Inovação

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

XX - Comissão de Ética Parlamentar:

XXI – Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

XXII - Comissão de Minas e Energia:

SUMÁRIO

Mesa Diretora
- Mesa Diretora - Edital de Convocação nº 001/2025 02

Presidência
- Ato da Presidência nº 001/2025 02
- Edital de Convocação de Sessão Extraordinária 02

Superintendência Legislativa
- Projeto de Lei nº 003/2025 03
- Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - Edital de Convocação nº 001/2025 04

Superintendência de Compras
- Pregão Eletrônico nº 009/2024 - Aviso de Reabertura de Licitação 04

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR
Site: http://www.al.rr.leg.br
Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA
Gerência de Documentação Administrativa

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA
Chefia do Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Administrativa, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

MESA DIRETORA

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RORAIMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001//2025
(art. 26 do Regimento Interno da ALE/RR)

Convocamos as senhoras e senhores Parlamentares que compõem a Mesa Diretora do Poder Legislativo do Estado de Roraima, nos termos do art. 26 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis: **Jorge Everton**, 1º Vice-Presidente; **Chico Mozart**, 2º Vice-Presidente; **Eder Lourinho**, 3º Vice-Presidente; **Renato Silva**, 1º Secretário; **Aurelina Medeiros**, 2ª Secretária; **Rárison Barbosa**, 3ª Secretário; **Marcinho Belota**, 4º Secretário; **Dr. Cláudio Cirurgião**, Corregedor; **Isamar Júnior, Ouvidor-Geral; e Joilma Teodora, Secretária Especial da Mulher** para reunião da Mesa Diretora - presencial e remota - a ser realizada no **dia 28 de janeiro de 2025, às 15h30, na sala de reuniões da Mesa Diretora**, para tratar sobre o **Ofício nº 18/2025** do senhor Prefeito do Município de São Luiz do Anauá, o qual encaminha a esta Casa de Leis o **Decreto nº 31/2025, de 20 de janeiro de 2025**, que declara Estado de Calamidade Pública Financeira no âmbito da gestão administrativa, orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial da administração do Município de São Luiz do Anauá-RR, e dá outras providências.

Palácio Antônio Martins, 24 de janeiro de 2025.
Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo artigo 26 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Convocar reunião extraordinária da Mesa Diretora para discutir o **ofício nº 18/2025** do senhor Prefeito do Município de São Luiz do Anauá, o qual encaminha a esta Casa de Leis o **Decreto nº 31/2025, de 20 de janeiro de 2025**, que declara Estado de Calamidade Pública Financeira no âmbito da gestão admin istrativa, orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial da administração do Município de São Luiz do Anauá-RR, e dá outras providências. A reunião será realizada no **dia 28 de janeiro de 2025**, **às 15:30 na Sala de Reuniões da Mesa Diretora**.

Palácio Antônio Martins, 24 de janeiro de 2025.
Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os Excelentíssimos Parlamentares, com fulcro no art. 35, VI, "b" e art. 150, ambos do Regimento Interno da ALERR c/c art. 30 §6º da Constituição do Estado, para **Sessão Legislativa Extraordinária** — presencial e remota, que ocorrerá no **dia 28 de janeiro de 2025, às 16h**, **na sala de reuniões da Mesa Diretora**, a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes proposições:

I - Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025, de autoria da Mesa Diretora, que reconhece para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública financeira no âmbito do município de São Luiz do Anauá, declarado nos termos do Decreto n. 031/2025, de 20 de janeiro de 2025;

II – Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2025, de autoria do Dep. Renato Silva, que susta o reajuste tarifário de 8,26% aplicado pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER), conforme Resolução nº 005/2024, de 30 de dezembro de 2024, por violação de princípios constitucionais e legais; e

III – Projeto de Lei nº 003/2025, de autoria do Deputado Soldado Sampaio, que acrescenta dispositivos à Lei 986/2015, que dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, execução e avaliação técnica do Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS nas florestas nativas e formações sucessoras no Estado de Roraima, e dá outras providências.

IV – Projeto de Lei nº 004/2025, de autoria do Deputado Dr. Cláudio Cirurgião, que altera a Lei Ordinária n° 1.439, de 08 de dezembro de 2020.

Palácio Antônio Martins, 24 de janeiro de 2025.
Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

Acrescenta dispositivos à Lei 986/2015, que dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, execução e avaliação técnica do Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS nas florestas nativas e formações sucessoras no Estado de Roraima, e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso IV ao Art. 33 da Lei nº. 986, de 22 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 [...]

IV - alteração do Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Manejada, haja vista a possibilidade de redução da Reserva Legal, nos termos do § 6º, do Art. 16, da Lei Complementar nº. 323, de 2 de agosto de 2022.

§1º Para alteração do Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Manejada prevista no inciso IV, deverá o órgão ambiental estadual competente manifestar-se quanto a reformulação do PMFS;

§2º Fica vedada alteração do Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Manejada prevista no inciso IV, caso o PMFS se encontre embargado ou suspenso." **(NR)**

Art. 2º Acrescenta o Art. 34-A à Lei nº. 986, de 22 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34-A. Em havendo alteração do Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Manejada, nos termos do inciso IV do Art. 33 desta Lei, poderá o detentor optar por converter a área remanescente para uso alternativo do solo e/ou supressão de vegetação nativa.

§1º Fica estabelecido a data de 02 de maio de 2018, em que houve a mudança de sistema de licenciamento na base do IBAMA de SISPROF para SINAFLOR para Autorizações de exploração – AUTEX e Autorização de Supressão Vegetal – AS, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014, como marco temporal para apresentação de novo inventário florestal.

§2º Projetos anteriores ao marco temporal, com autorizações emitidas via o Sistema Integrado de Monitoramento e Controle dos Recursos e Produtos Florestais – SISPROF, deverão apresentar novo inventário florestal e Projetos posteriores ao marco temporal, será contabilizada a volumetria remanescente excetuando as já utilizadas na base de dados vigente.

§3º Os relatórios pós-exploratórios deverão ser apresentados conforme o Art. 47, sendo necessária sua aprovação antes da alteração do PMFS para a nova conversão.

§4º Para as áreas com PMFS aprovados e emitidos no sistema SINAFLOR, a volumetria a ser autorizada será baseada no inventário florestal a 100% já apresentado no licenciamento do PMFS, bem como deverá ser apresentado relatório pós-exploratório das atividades do PMFS já executado, antes da emissão da nova autorização.

§5º A FEMARH emitirá parecer conclusivo sobre o relatório pós-exploratório das atividades do PMFS já executado, e autorizará a conversão.» **(NR)**

Art. 3º O Anexo IX da Lei nº 986, de 22 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2025.

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual

ANEXO ÚNICO
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO DA FLORESTA MANEJADA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o(a) _____(NOME), _____ (NACIONALIDADE), _____(ESTADO CIVIL), _____ (PROFISSÃO), residente _____(endereço), inscrito no CPF/MF _____, proprietário (ou legítimo possuidor) do imóvel denominado _____ município de _____ neste Estado, registrado sob o nº _____ fls ____ do Livro _____, pelo presente Termo de Responsabilidade de Manutenção da Floresta, assume o compromisso de destinar a floresta ou outra forma de vegetação existente na Área de Manejo Florestal – AMF a atividades que mantenham a estrutura da floresta, nos termos autorizados pela_____ (órgão ambiental competente) e em conformidade com a legislação pertinente. Fica a área de _____, vinculada ao PMFS pelo período de _____ (ciclo do PMFS) anos, compreendido de ___/___/___ (data de emissão da aprovação do PMFS) a ___/___/___ (data final do ciclo), conforme o processo de licenciamento ambiental _____.

CARACTERÍSTICAS E SITUAÇÃO DO IMÓVEL LIMITES DA AMF

(Memorial descritivo da AMF))

Os mapas de delimitação do imóvel e a Área de Manejo Florestal – AMF encontram–se na averbação do presente termo, no Cartório de Registro de Imóveis.

DECLARA, finalmente, possuir pleno conhecimento das sanções a que fica sujeito pelo descumprimento deste TERMO.

Firma o presente TERMO, em três vias de igual teor e forma, na presença do órgão ambiental competente, que também o assina, e das testemunhas abaixo qualificadas, rubricando todos os mapas, anexos a cada via.

_____
Proprietário ou legítimo possuidor
De acordo,

_____
Representante do Órgão Ambiental
Testemunhas:
Nome:_____
CPF: _____
Nome:_____
CPF: _____

EDITAIS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

Convoco os Senhores Deputados Membros desta Comissão: Parlamentares **Aurelina Medeiros**, Vice-Presidente; **Neto Loureiro, Jorge Everton, Rárison Barbosa, Coronel Chagas e Armando Neto**, membros, para reunião desta Comissão, no dia 28 de janeiro de 2025, terça-feira, às 15 h e 40 min., na sala de reuniões, ao lado do Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, deste Poder, para apreciação e deliberação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025**, de autoria da Mesa Diretora, reconhece para os fins do dispositivo no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública financeira no âmbito do município de São Luiz do Anauá, declarado nos termos do Decreto nº 031/2025, de 20 de janeiro de 2025.

Marcos Jorge
Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado Roraima por meio do Superintendente de Compras, regularmente designado pela Resolução N° 2143-SGP, de 10 de abril de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Reabertura de licitação conforme especificação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 09/2024
PROCESSO ELETRÔNICO N°: 97/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
UASG: 926910
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
DATA: 13/02/2025
HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília)
SITE: (www.gov.br/compras)
OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo e gêneros alimentícios, para atender as demandas da sede da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - ALE-RR e demais unidades Administrativas, tanto na capital quanto no interior.
MEIOS PARA OBTENÇÃO E RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS:
a) Site da Assembleia Legislativa de Roraima – ALERR: https://al.rr.leg.br, na aba "Transparência/Licitações";
b) Portal Nacional de Contratações Publicas: Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)

Boa Vista, 27 de janeiro de 2025.

Charles de Oliveira Parente
Superintendente de Compras
Matrícula n° 18.771
Resolução Nº 2143/2024 – SGP